



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI N.º 448 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jampruca/MG, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jampruca, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município Jampruca, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município e seus órgãos da Administração Pública Municipal direta.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019 em R\$ 22.714.000,00 (vinte e dois milhões setecentos e quatorze mil reais) para Administração Direta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	23.578.607,00
Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	740.500,00
Contribuições	20.000,00
Receita Patrimonial	141.500,00
Receita de Serviços	618.000,00
Transferências Correntes	21.771.607,00
Outras Receitas Correntes	287.000,00
Receitas Retificadoras (Dedução para o FUNDEB)	(2.407.107,00)
Receitas de Capital	1.542.500,00
Operações de Crédito	
Alienação de Bens	20.000,00
Transferência de Capital	1.522.500,00
Total Geral	22.714.000,00

Art. 4º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei e na forma dos quadros abaixo.

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

Administração Direta	
01 - Legislativa	860.000,00
02 - Judiciária	146.000,00
04 - Administração	1.414.600,00
05 - Defesa Nacional	
06 - Segurança Pública	74.710,00
08 - Assistência Social	1.473.850,00
09 - Previdência Social	615.000,00
10 - Saúde	6.649.880,10
11 - Trabalho	181.000,00
12 - Educação	5.205.800,00
13 - Cultura	611.100,00
15 - Urbanismo	2.872.816,00
16 - Habitação	55.000,00
17 - Saneamento	812.805,00
18 - Gestão Ambiental	160.748,90
20 - Agricultura	237.500,00
23 - Comércio e Serviços	
24 - Comunicações	58.000,00
25 - Energia	231.590,00
26 - Transporte	512.400,00
27 - Desporto e Lazer	291.200,00
28 - Encargos Especiais	230.000,00
99 - Reserva de Contingência	20.000,00
Total Geral	22.714.000,00

2 - POR PODER E ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo Municipal	970.000,00
- Câmara Municipal	970.000,00
Poder Executivo Municipal	21.056.500,00
- Gabinete do Prefeito	276.000,00
- Sistema de Controle Interno	113.700,00
- Assessoria Jurídica	146.000,00
- Secret. Munic. de Administ. Fazenda e Planejamento	2.073.610,00
- Secretaria Munic. de Educação	5.205.800,00
- Secret. Munic. De Esportes e Lazer	291.200,00
- Secret. Munic. Da Cultura	611.100,00
- Secret. Municipal de Assistência Social	1.473.850,00
- Secret. Municipal de Saúde	6.649.880,10
- Secret. Municipal de Obras	3.284.711,00
- Secret. Municipal de Transporte	512.400,00
- Secret. Mun. de Agricultura	237.500,00
- Secret. Municipal de Meio Ambiente	160.748,90
- Reserva de Contingência	20.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	687.500,00
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto	687.500,00
Total Geral	22.714.000,00

Art. 5º - Art. 5º - As receitas e despesas Municipais se comportaram na forma do anexo 1, Lei 4.320/64, quadro abaixo.



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA
Estado de Minas Gerais
Poder Executivo

1 - RECEITA E DESPESAS, SEGUNDO CATEGORIAS ECONÔMICAS ANEXO 1, LEI 4.320/64

RECEITA	VALOR	VALOR	DESPESA	VALOR	VALOR
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	740.500,00		Pessoal e encargos sociais	10.710.704,00	
Contribuições	20.000,00		Juros e encargos da dívida	0,00	
Receita patrimonial	141.500,00		Outras despesas correntes	9.258.811,00	19.969.515,00
Receita de serviços	618.000,00				
Transferências correntes	21.771.607,00				
Outras correntes	287.000,00	23.578.607,00			
Deduções da receita	-2.407.107,00	21.171.500,00			
SUBTOTAL		21.171.500,00	Superávit		1.201.985,00
Deficit		1.201.985,00	SUBTOTAL		21.171.500,00
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
Operações de crédito			Investimentos	2.494.485,00	
Alienações de bens		20.000,00	Inversões financeiras	0,00	
			Amortização da dívida	230.000,00	
Transferência de capital		1.522.500,00	Reserva de contingência ou reserva do RPPS	20.000,00	
SUBTOTAL		2.744.485,00	SUBTOTAL		2.744.485,00
TOTAL		22.714.000,00	TOTAL		22.714.000,00
RESUMO					
Receitas correntes		23.578.607,00	Despesas Correntes		19.969.515,00
Receitas de capital		1.542.500,00	Despesas de Capital		2.724.485,00
Receitas de restituição		-2.407.107,00	Reserva de contingência		20.000,00
TOTAL		22.714.000,00	TOTAL		22.714.000,00



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2019, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

II - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, podendo para tanto, utilizar a totalidade do excesso de arrecadação efetivamente realizado;

III - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, podendo para tanto, utilizar a totalidade do superávit financeiro verificado no exercício anterior;

IV - abrir créditos suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de crédito, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constante da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais;

V - promover as medidas necessárias para ajustar dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

VI - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2019, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo;

VII - proceder realocação, transposição e o remanejamento de fontes recursos consignados nas dotações orçamentárias via Decreto do Executivo, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas;

VIII - proceder a criação de novas fontes de recursos nas receitas e despesas cuja previsão inicial não contemplou;

IX - realizar o remanejamento de saldo nas fontes de recursos consignadas no mesmo elemento de despesas sem prejuízo ao índice de suplementação aprovado no inciso I deste artigo.

Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos das anulações de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação;



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

III - atender despesas financiadas com recursos vinculados, convênio exceto e operações de créditos;

IV - incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2018, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do Fundeb, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art.8º - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as Metas de Resultado Primário, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2019.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Jampruca /MG,
23 de novembro de 2018.

Polliane de Castro Nunes Bastos
Prefeita Municipal

